

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2025

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria de Gestão e Apoio às Seleções Públicas do CENTEC, doravante denominada AGESP, em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

1. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de Professor (a), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atuação e lotação imediata na Escolas Profissionais de Educação Profissional: EEEP Maria Violeta Arraes, localizada no município de Crato – CE, EEEP Professora Marly Ferreira localizada no município de Caucaia - CE e EEEP Maria Carmem Vieira, localizada no município de Maracanaú CE.

2. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípua deste Edital, encontram-se detalhados no Anexo III.

3.2. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e, se do sexo masculino, incluir as obrigações militares.

3.2.3. Não ter sentença criminal judicial transitada em julgado.

3.2.4. Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC por justa causa.

3.2.5. Satisfazer, integralmente, as exigências para aprovação constantes neste edital.

3.2.6. Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à realização do presente certame.

3.2.7. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06(seis) meses anteriores à realização deste certame.

3.2.8. Não ter contrato de trabalho vigente com o Instituto CENTEC.

3.2.9. Não constar no atual quadro de professores do Eixo Profissional do Ensino Médio Integrado – EMI.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados (as) e convocados (as) assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência, de até 90 dias.

4.1.2. A jornada de trabalho poderá ser concentrada em um turno, ou distribuída entre os turnos de

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

funcionamento da escola que for lotado(a).

4.1.3. O contrato de trabalho será celebrado por prazo indeterminado, consoante exposto no Art. 443² da CLT.

4.1.4. Os (as) Professores (as) do EMI poderão coordenar cursos, ministrar disciplinas ou orientar estágios nas Escolas Estaduais de Ensino Médio Integrado – EMI.

4.2. Das vagas:

4.2.1 Os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos no item 3 deverão consultar a relação de vagas constantes no ANEXO II – QUADRO DE VAGAS.

4.3. Da remuneração:

4.3.1 A remuneração se dará por hora aula de acordo com o nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade	Valor h/a (R\$)
<u>Professor</u>	Técnico Nível Médio	21,51
	Graduado	32,29
	Especialista	33,85
	Mestre	35,30
	Doutor	36,76

4.3.2. Para fins deste edital de seleção, entende-se como Graduação, o título obtido em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

4.3.3. Entende-se como Curso Técnico de Nível Médio, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos técnicos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação - MEC e possuem, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

4.3.4. Considera-se como Pós-Graduação (Especialização), os cursos de pós-graduação *Lato-Sensu*, realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, ou os cursos de pós-graduação *Stricto-Sensu* (Mestrado/Doutorado) autorizados pela CAPES.

4.3.5. Não pontuarão cursos de Pós-graduação em andamento, somente se concluídos, mediante apresentação de Certificado ou declaração de conclusão expedida pela Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.

5. FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos, conforme exposto no Anexo III.

5.2. Experiência discriminada nos quadros do Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas, no período de 29/04/2025 às 23:59min do dia 04/05/2025, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br

² Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

- 6.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO I) será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição *on-line*, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ensejará o **cancelamento** da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o (a) candidato (a) sujeito às penalidades legais.
- 6.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as). O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo (a) candidato (a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5. Por ocasião da contratação, serão exigidas cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*.
- 6.6. Por se tratar de contratação sob o regime da CLT, quando da convocação, o(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá apresentar cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de ter obstado sua contratação.
- 6.7. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 6.1. deste edital.
- 6.8. É vedada a entrega de documentos em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste edital.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital 019/2025 será realizado em etapa única mediante avaliação documental.
- 7.2. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á por meio da análise da experiência e formação, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III.
- 7.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, **deverão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o “Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional” (Anexo IV) preenchido e assinado, bem como cópias legíveis dos Certificados/Diplomas de Graduação/Titulação** (frente e verso) dentro do prazo estabelecido conforme o ANEXO I.
- 7.3.1. Deverá constar no campo assunto do e-mail, **“Seleção Simplificada do Edital 019/2025”**, acompanhados dos demais documentos comprobatórios **em formato PDF** citados no ANEXO IV, conforme orientações abaixo:
- a) **Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO IV deste Edital**, disponível no endereço www.centec.org.br;
- b) O(a) candidato(a) que não possuir o título e experiência indicados no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
- c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo AGESP, a qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
- d) Após o preenchimento do **“Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional”** (Anexo IV), de

forma legível, o (a) candidato (a) deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO IV.

7.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos inerentes ao cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descritos no ANEXO III deste Edital.

7.5. Somente os(as) candidatos(as) que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação da documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nesta Seleção Pública. Os demais serão eliminados (as) do processo.

7.6. Os documentos comprobatórios constantes no item 7.3. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

7.6.1. Celetista:

a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;

b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

7.6.2. Prestador de serviços:

a) Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

b) Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

7.6.3. Servidor(a) público(a):

a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.

b) Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

7.6.4. Servidor(a) público(a) cedido(a):

a) Termo de cessão acompanhado de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

7.6.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

7.6.6. Os documentos comprobatórios constantes no item 7.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível, conforme especificado na sequência:

a) Diploma (frente e verso);

b) Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida há, no máximo, um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.

7.6.6.1. **Titulação:** Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:

a) Especialização: 2 (dois) pontos;

b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;

c) Doutorado: 6 (seis) pontos.

7.6.6.2. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

7.6.6.3. Não será considerada como experiência profissional atuação em estágio e ou monitoria, não incidindo, portanto, na pontuação constante no Anexo IV.

7.7. Será DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de escolaridade necessário para o cargo exigido no ANEXO III.

7.8. Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitas cópias legíveis da Certidão ou Diploma/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

7.9. Para fins de pontuação, será considerado o ano completo o período de 06 (seis) meses trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 (doze) MESES.

7.10. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

7.11. Ao final da análise curricular, será divulgada a listagem dos(as) classificados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação deste certame, por Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.11.1. O resultado dos (as) candidatos (as) na etapa única do processo seletivo será divulgado no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário (ANEXO I).

7.12. Dos critérios de desempate:

7.12.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27³ da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.12.2. Maior pontuação no campo experiência em docência;

7.12.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br com o assunto "**Edital 012/2025 – Recurso**" e no **corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou** (Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária).

8.2. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pelo AGESP, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) contestado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(à) candidato(a) supostamente está incorreta.

8.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.1.

8.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, conforme o ANEXO I, para comprovação de título durante o prazo de Recurso.

8.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão da análise de recursos apresentados ao Setor de Seleções, este será republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

³ Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

9.1. Serão considerados (as) candidatos(as) com deficiência, aqueles que têm impedimento parcial ou total de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado nas definições do Art. 2º, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 c/c pelo Art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, e Art.1º da Lei nº 14.126/2021, bem como da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.2 O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

9.3 O(a) candidato(a) que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos (as).

9.4 Para concorrer como PCD, o(a) candidato (a) deverá: no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; encaminhar cópia simples de documento oficial com foto, cópia legível do laudo médico especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo de deficiência, conforme LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA – Anexo V.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

10.2. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência, incidindo a **DECLASSIFICAÇÃO** sumária.

10.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação imediata.

10.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, o(a) empregado(a) contratado(a) será avaliado(a) através da didática aplicada em sala de aula, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.

10.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo (a) candidato(a).

⁴ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

⁵ Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se: I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, a menos de novos tratamentos; e III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

⁶ Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua implementação. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais anormais; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

⁷ Art. 1º Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais. Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à visão monocular, conforme o disposto no caput deste artigo.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da AGESP sob a supervisão da Assessoria Jurídica do Centec.

10.7. O Processo Seletivo terá validade até o preenchimento das vagas descritas no ANEXO II.

10.8. Os (as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.9. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) pelos canais remotos, por meio de ligação telefone, *whatsapp* e/ou e-mail respeitando criteriosamente a ordem de classificação do edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Os documentos elencados na sequência são partes integrantes do presente edital devendo ser rigorosamente observados:

ANEXO I – CALENDÁRIO

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

ANEXO III - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

ANEXO IV - QUADRO RESUMO DE TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Fortaleza, 29 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
VALERIA SANTOS BEZERRA
Data: 29/04/2025 11:56:12-0100
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Assessora ASJUR - CENTEC
Matrícula nº 06218 / OAB/CE 34.435



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARVALHO DE PAULA JUNIOR
Data: 29/04/2025 15:15:29-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Raimundo Carvalho de Paula Junior
Assessoria de Gestão e Apoio às Seleções Públicas - AGESP
Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC

**JOSE CLEYTON
VASCONCELOS**
MONTE-0098088130
7

Assinado de forma digital por
JOSE CLEYTON VASCONCELOS
MONTE-00980881307
Data: 2025.04.29 16:02:46
+01'00'

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2025

ANEXO I - CALENDÁRIO

Data	Evento
29/04/2025 a 04/05/2025	Inscrições no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Prazo para envio da documentação, conforme item 7.3, para o e-mail: selecao@centec.org.br até às 23h59min.
05/05/2025	Divulgação da relação das pessoas inscritas na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
29/04/2025 a 05/05/2025	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação/Experiência Profissional</i>
05/05/2025	Divulgação do Resultado da etapa única do processo seletivo na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
05/05/2025 às 23h59min do dia 06/05/2025	Data para ingresso de recurso, através do e-mail selecao@centec.org.br até às 23h59min.
07/05/2025	Divulgação do resultado após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima **poderá sofrer alterações** em função de necessidades do Instituto CENTEC.
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.
3. O e-mail deverá ser enviado com o seguinte título no assunto: " **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 019/2025**".

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CH	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
CREDE 18 - CRATO	Crato	EEEP Maria Violeta Arraes	Manutenção Automotiva	22	Prof.	
CREDE 1 - MARACANAÚ	Caucaia	EEEP Prof. Marly Ferreira	Inglês	18	Prof.	
CREDE 1 - MARACANAÚ	Maracanaú	EEEP Maria Carmem Vieira	Desenvolvimento de Sistemas	40	Coord./Prof.	Substituição de Licença Maternidade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2025
ANEXO III - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cursos	Formação Exigida	Requisitos desejáveis
Técnico em Manutenção Automotiva	1. Graduação em Sistemas Automotivos, Manutenção Automotiva ou equivalente. 2. Graduação em áreas afins com: • Curso Técnico de Nível Médio em Mecânica Automotiva, ou • Experiência mínima de 1 (um) ano, com comprovação em Manutenção Automotiva e/ou docência em Manutenção Automotiva. 3. Curso Técnico de Nível Médio em Mecânica Automotiva ou Manutenção Automotiva com: • Experiência mínima de 1 (um) ano, com comprovação na área do curso. 4. Curso Técnico de Nível Médio em outras áreas do conhecimento, com: • Experiência mínima de 2 (dois) anos com comprovação em Manutenção Automotiva.	• Experiência na área; • Experiência docente.
Inglês para Turismo / Hospedagem / Eventos	1. Graduação em Letras (Português/Inglês) ou (Inglês). 2. Graduação em Turismo ou Hotelaria com: • Experiência mínima de 1 (um) ano, com comprovação na docência da disciplina de inglês, ou • Curso de Inglês com carga horária mínima de 240 horas. 3. Graduação em outras áreas de conhecimento com: • Pós-graduação em Língua Estrangeira (Inglês).	• Experiência na área; • Experiência docente.
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1. Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Jogos Digitais, Engenharia da Computação, Engenharia de Software. 2. Licenciatura em Computação ou Informática. 3. Graduação em Redes de Computadores com: • Pós-graduação na área de Softwares.	• Experiência na área; • Experiência docente; • Conhecimento em desenvolvimento de sistemas, redes e/ou hardware.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2025

ANEXO IV

Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENEC (não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com COMPROVAÇÃO).	0	1. Graduação (Diploma frente e verso). 2. Curso Técnico de Nível Médio: (Diploma frente e verso).	-	-
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (NÃO CUMULATIVA), considerado apenas o título de maior pontuação.	6		Pontos	
		1. Especialização	2	
		2. Mestrado	4	
		3. Doutorado	6	
Experiência na atuação como técnico(a) na área de candidatura. (atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano completo trabalhado, ou fração de 6 (seis) meses ou mais no espaço de 12 (doze) meses - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Experiência em docência. (Atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano completo trabalhado, ou fração de 6 (seis) meses ou mais no espaço de 12 (doze) meses - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Somatória Total	20 Pontos	-		

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06(seis) MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____, CPF _____, é pessoa com deficiência, conforme especificado nos itens 1 a 8 abaixo, estando enquadrada nas definições do art. 2º, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, do art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, do art.1º da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- () Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia () Tetraplegia
() Tetraparesia () Triplegia () Triparesia () Hemiplegia () Hemiparesia
() Paralisia cerebral () Ostomias () Amputação ou ausência de membro () Nanismo
() Membros com deformidades congênicas ou adquiridas () Outras. Especificar: _____

2. () DEFICIÊNCIA VISUAL: anexar exames oftalmológicos de acuidade visual (tabela snellen) e/ou campimetria

- () Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3(20/60) e 0,05(20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º (especificar a soma dos graus).
() Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021, Parecer CONJUR nº 444/2011 e Súmula nº 377 STJ. Cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista.

3. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência.

- () Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (especificá-las), tais como: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA: anexar audiometria.

- () Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz, calculada pela média aritmética em cada um dos ouvidos, separadamente.

5. () DEFICIÊNCIA MENTAL (psicossocial): anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência.

- () Esquizofrenia () Transtorno do Espectro Autista-Lei nº 12.764/2012 () Transtornos psicóticos
() Outras: _____

Informar e descrever, detalhadamente, as limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, bem como informar se há outras doenças associadas, data de início das manifestações da doença e outras limitações na vida diária e social, inclusive para habilidades adaptativas.

6. () DEFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO (NATUREZA GRAVE): anexar laudo de otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, detalhando os impedimentos, respectivas gradações, e barreiras enfrentadas

- () Gagueira – Graus III e IV () Dislexia Grave () Dislalia Grave () Outras (informar): _____

7. () DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: assinalar também os campos relacionados a todas as deficiências observadas.

8. Descrever, detalhadamente, as alterações (impedimentos) nas funções e estruturas do corpo (física¹, auditiva, visual, intelectual, mental-psicossocial e na comunicação). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

¹ Indicar segmentos corporais afetados e todas as restrições de movimentos existentes. Indicar o ângulo e o grau de limitação articular dos segmentos corporais atingidos, o grau de redução de força e/ou da capacidade funcional, tipo de marcha, nível da amputação, etc.

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIENCIA

FL02

NOME: _____ CPF: _____

9. Relacionar os impedimentos dos itens 1 a 8, com as barreiras atitudinais, arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, instrumentais, comunicacionais, de transporte, etc enfrentadas pela pessoa com deficiência, detalhando seus fatores psicológicos, pessoais (renda familiar, etc) e socioambientais (interações sociais, dificuldades de acesso à residência, escola, etc). Especificar também as limitações no desempenho de atividades da vida diária (e não para o trabalho) e restrições de participação social decorrentes dos impedimentos apresentados. Informar se necessita de apoios: órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador, etc.

9. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

() Congênita () Acidente/Doença do Trabalho () Doença Comum () Acidente Comum () Adquirida Pós-operatório

10. CID10 (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura do Profissional de Saúde
Registro no Respetivo Conselho/Especialidade

Declaro estar ciente de que estou sendo incluído na cota (reserva legal) de **empregados com deficiência** e/ou reabilitados da **Previdência Social** da empresa. Autorizo a divulgação da CID e apresentação do presente Laudo, prontuário médico, incluindo avaliação clínica e exames complementares à Auditoria Fiscal do Trabalho.

Declaro ter recebido cópia do presente laudo caracterizador de deficiência.

Local e Data:

Assinatura do Empregado: _____

Este LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA pode ser emitido pelos seguintes profissionais: Médico do Trabalho e Terapeuta Ocupacional (todas as deficiências), demais médicos (de acordo com as especialidades), Fisioterapeuta (deficiência física), Fonoaudiólogo (deficiência auditiva e comunicacional), Psicólogo (intelectual e mental/psicossocial).